ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 279/2008 de 30 de outubro de 2008

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ALTERA O "CAPUT" DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº77/2004.

PROJETO-DE-LEI Nº Compl. nº007/2008 de 23 de outubro de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Educação e Patrimônio Histórico

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Complementar nº 129/2008

Modelo Nº CM - 05 - Gráfica Bento

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 186/2008 - GAB/PL **Bento Gonçalves, 23 de outubro de 2008.**

CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
279/2008
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 007 que **"ALTERA O "CAPUT" DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2004"**.

A Lei Complementar n° 77, de 22 de dezembro de 2004, que trata do Plano de Carreira do Magistério, estabelece em seu art. 12 que a Comissão de Avaliação para fins de promoção será constituída, dentre outros, por 01 (um) representante de cada unidade escolar por turno, eleito pelos professores da mesma.

A proposta de alteração da referida Lei Complementar, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, é a de indicar somente 01 (um) representante de cada unidade onde o profissional estiver designado ou lotado, tendo em vista, que a redação atual da legislação torna necessário o afastamento de diversos profissionais para atuarem na referida Comissão, interferindo no trabalho Pedagógico das escolas, visto que algumas funcionam em 03 (três) turnos.

A Secretaria Municipal de Educação alega, ainda, que o profissional que receba promoção no ano, não deve integrar a Comissão de Avaliação. Portanto, a indicação do profissional pela mantenedora, garante este requisito pelo conhecimento da vida funcional de todos.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
Votação: Unca (R.V)
Unanimidade
Data: 25 / 11 / 2008
Presidente

1/02
F.5

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

ALTERA O "CAPUT" DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2004.

Art. 1º - O "caput" do art. 12 da Lei Complementar nº 77, de 22 de dezembro de 2004 que *"Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o Quadro de Cargos e dá outras providências"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – Os professores municipais serão avaliados dentro do seu período de promoção, por uma comissão indicada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) professor da área pedagógica, 01 (um) professor da área administrativa e 01 (um) representante da unidade onde o profissional da educação estiver designado ou lotado, sendo de suas competências:" (NR)

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e oito.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004.

ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, INSTITUI O QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta lei estrutura o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, cria o respectivo Quadro de Cargos e Funções, estabelece sobre direitos e vantagens e dispõe sobre o Regime de Trabalho e Plano de pagamento dos membros do Magistério, de acordo com as Diretrizes Federais do Ensino Público e as características próprias do Município.

Art. 2º - Aplica-se aos membros do Magistério Público Municipal o Regime Jurídico dos demais servidores, estabelecido em Lei Municipal, respeitadas as características próprias e especiais dos cargos do Magistério, especialmente as contidas nesta lei.

Art. 3º - Para efeitos desta lei entende-se que:

I - SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – A organização e estrutura do sistema municipal de ensino compreende:
a) a Secretaria Municipal de Educação como órgão administrativo, executivo e deliberativo;
b) as instituições de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional mantidas pelo Poder Executivo Municipal;
c) as instituições de Educação Infantil mantidas pela iniciativa privada, tanto as de caráter lucrativo como as comunitárias e filantrópicas;
d) o Conselho Municipal de Educação como órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, a cerca dos temas que são de sua competência, conferida pela legislação e normas específicas.

Art. 11 – Os cargos de professor, na Carreira do Magistério Público Municipal, são distribuídos, segundo as respectivas qualificações em Cursos de Formação de acordo com os critérios estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEIS	HABILITAÇÃO
01	Habilitação específica em curso de nível médio, na modalidade normal, para a Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental.
02	Habilitação específica de Grau Superior, ao Nível de graduação, correspondente a Licenciatura Plena em Educação.
03	Habilitação específica em curso de pós-graduação de especialização, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas e desde que haja correlação com o curso superior de licenciatura ou de pedagogia em grau superior de especialização, doutorado ou mestrado.

§ 1º - A mudança de nível vigorará a contar do mês seguinte em que o membro do Magistério requerer e apresentar o comprovante da nova titulação.

§ 2º - O nível é pessoal, de acordo com a habilitação específica do membro do Magistério, que o conservará na promoção à classe superior.

SEÇÃO V

Da Avaliação

Art. 12 - Os professores municipais serão avaliados, dentro do seu período de promoção, por uma comissão constituída por 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) professor da área pedagógica e 01 (um) da administrativa e, 01 (um) representante de cada unidade escolar por turno, eleitos pelos professores da mesma, sendo de suas competências:

a) informar os profissionais de educação sobre o processo de promoção em todos os seus aspectos;

b) fazer registro sistemático e objetivo da atuação do profissional da educação avaliado, dando-lhe conhecimento do resultado até 10 (dez) dias após a data do término da avaliação correspondente para seu pronunciamento;

c) fornecer a cada membro do Magistério avaliado, cópia da respectiva ficha de registro de atuação profissional devidamente visada pela comissão responsável, até 30 (trinta) dias após o encerramento da avaliação;

d) o membro do Magistério terá 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do conhecimento da avaliação, para recorrer, se assim o desejar.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 007/2008, de 23 de outubro de 2008,que **"Altera o "caput" do Art. 12 da Lei Complementar nº 77/2004".** O mesmo iniciou a tramitação nas Comissões Técnicas, até final votação pelo Plenário. No teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. Os projetos e anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara. Bento Gonçalves, 14 de novembro de 2008.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Segurança

Ex-secretário Dalla Costa dá sua versão sobre acidente

O ex-secretário municipal de agricultura, Gilmar Dalla Costa, que se envolveu em um acidente no último domingo na VRS 805 em Pinto Bandeira que resultou ferido o jovem Volmar Lerin Mazzotti, de 18 anos com fratura exposta no pé, contradiz as informações repassadas pela polícia. Segundo Dalla Costa, ele não fugiu do local e sim foi buscar ajuda, no momento que passou pelo caminhão do Corpo de Bombeiros. "Antes de sair do local do acidente conversei com as pessoas e notei que não havia maneira segura de remover o jovem. Então saí em busca de socorro. Cheguei a passar pela ambulância, o que me deixou mais tranqüilo. Aí fui em busca do pai do Volmar, que é meu conhecido, mas antes de encontrá-lo a polícia me abordou me encaminhou para a Delegacia", lamenta Dalla Costa.

O jovem Mazzotti permanece hospitalizado em estado regular, sem previsão de alta.

Revogada transferência do Delegado Becker

Nada como um dia após o ouro. Depois de receber a notícia de que não deveria mais assinar como titular do 2º Distrito de Bento Gonçalves na segunda-feira e de limpar suas gavetas na quarta, ontem, após se apresentar à Chefia de Polícia em Porto Alegre o delegado conseguiu reverter o quadro que lhe era desfavorável. Às 18h10min de ontem, quando já estava em Bento Gonçalves Becker recebeu, por telefone, a notícia de que estava revogado o ato de sua transferência.

Política

Becker não escondeu de ninguém que não desejava mudar de cidade, uma vez que aqui reside há 20 anos e antes de ser delegado atuou como inspetor. Ele informou que a anulação do ato de transferência se deu graças a uma mobilização política. "Tentamos convencer a Chefia de Polícia da injustiça que estava sendo cometida e acho que conseguimos" revelou tão logo foi informado da mudança de planos.

O quadro começou a mudar quando três integrantes do diretório municipal do PSDB resolveram intervir. O advogado Adroaldo Dal Mass, o vereador eleito Gilmar Pessutto e o secretário do partido Felipe Toledo passaram o dia de ontem em Porto Alegre e mobilizaram a cúpula do PSDB em favor de Becker.

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Quatro assaltos em 25 dias mobilizam BM e proprietários

Em menos de 25 dias quatro assaltos a postos de combustíveis sendo dois na manhã de segunda-feira, deram sinal de alerta para a Brigada Militar e os proprietários de abastecedoras. Uma reunião, Câmara da Indústria e Comércio (CIC), na tarde quarta-feira discutiu estratégias de ação em conjunto entre a polícia e empresários.

O comandante da 1ª Companhia da Brigada Militar, André Roberto Ruver, propôs medidas que inibam as ações dos assaltantes. Para Ruver atenção e cuidados básicos reduzem os riscos. Alguns deles são: não guardar valores significativos no caixa, incentivar o uso do cartão eletrônico, orientar os profissionais para permanecerem em constante vigilância e principalmente não criar atrativos para os criminosos.

O presidente da Associação Profissional do Comércio Varejista de Combustíveis de Caxias do Sul (Sindipetro), Ademir Antonio Onzi, ressaltou a importância de manter um intercâmbio de informações e planejar ações em conjunto. Já o empresário Clacir Razador proprietário de um dos postos assaltado na segunda-feira solicitou a presença mais ofensiva de policiais nas ruas. Para o comandante Ruver o efetivo reduzido e a falta de investimento em equipamentos dificultam o trabalho ostensivo dos policiais.

Comandante Ruver repassou orientações e dicas aos proprietários de postos de combustíveis

Dicas de segurança aos proprietários

- Não guardar valores significativos no interior do estabelecimento;
- Procurar manter a calma diante de uma arma;
- Não fazer movimentos bruscos diante dos criminosos;
- Não reagir em nenhuma circunstância;
- Procure obedecer todas as exigências do delinqüente;
- Acione a polícia rapidamente;

Fonte: Brigada Militar

CIC

Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social em vigor, convoco os Senhores Associados do Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de novembro de 2008, às 17h 30min, nas dependências do CIC-BG, Alameda Fenavinho, 481, nesta cidade, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados e, caso não haja número suficiente, em segunda convocação 30 minutos após, com a presença de qualquer número, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Eleger e dar posse a 1/3 dos membros do Conselho Deliberativo.
b) Analisar o orçamento anual proposto pela Diretoria Executiva para o ano 2009, já aprovado pelo Conselho Deliberativo.
c) Outros assuntos de interesse da entidade.

Bento Gonçalves, 13 de novembro de 2008.

Fabiana Geremia Bucco,
Presidente do Conselho Deliberativo.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE BENTO GONÇALVES
Rua Dom José Baréa, 60 – Bento Gonçalves – RS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições que me conferem os Estatutos e as Leis em vigor, CONVOCO, os associados e demais trabalhadores que exercem suas atividades nas PADARIAS, CONFEITARIAS, MASSAS, BISCOITOS, MOINHOS E CARNES de Bento Gonçalves, Monte Belo do Sul e Santa Tereza para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na data de 30 de novembro de 2008, às 10 horas, em 1ª convocação e às 11 horas, em 2ª convocação a ser realizada na Sede Campestre do Sindicato, localizada à Estrada Buarque de Macedo, Distrito de São Valentin, nesta cidade de Bento Gonçalves/RS, a fim de deliberar o seguinte:

ORDEM DO DIA
1- Deliberar sobre a conveniência ou não de negociar para a realização de Convenção Coletiva do Trabalho;
2- Em caso afirmativo, bases a serem pleiteadas;
3- Em caso de malogro das negociações ou de negativas e formalização de Convenção Coletiva, deliberar sobre a conveniência ou de instauração de Revisão de Dissídio Coletivo e, caso afirmativo, bases do pedido;
4- Deliberar sobre a importância ou percentual a ser descontado e recolhido aos cofres do Sindicato para fins de assistência social, bem como, fixação ou não de 10 dias para os que discordarem do desconto manifestarem-se individualmente e por escrito, perante a entidade sindical;
5- Deliberar sobre a concessão ou não de poderes ao presidente do Sindicato para as negociações com a categoria econômica, podendo aceitar ou rejeitar propostas, constituir procuradores e firmar acordos.

Bento Gonçalves, 14 de novembro de 2008.

Oclair Sanches
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 007/2008, de 23 de outubro de 2008, que "Altera o "caput" do Art. 12 da Lei Complementar nº 77/2004". O mesmo iniciou a tramitação nas Comissões Técnicas, até final votação pelo Plenário. No teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. Os projetos e anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara. Bento Gonçalves, 14 de novembro de 2008.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

Segurança

Ex-secretário Dalla Costa dá sua versão sobre acidente

O ex-secretário municipal de agricultura, Gilmar Dalla Costa, que se envolveu em um acidente no último domingo na VRS 805 em Pinto Bandeira que resultou ferido o jovem Volmar Lerin Mazzotti, de 18 anos com fratura exposta no pé, contradiz as informações repassadas pela polícia. Segundo Dalla Costa, ele não fugiu do local e sim foi buscar ajuda, no momento que passou pelo caminhão do Corpo de Bombeiros. "Antes de sair do local do acidente conversei com as pessoas e notei que não havia maneira segura de remover o jovem. Então saí em busca de socorro. Cheguei a passar pela ambulância, o que me deixou mais tranqüilo. Aí fui em busca do pai do Volmar, que é meu conhecido, mas antes de encontrá-lo a polícia me abordou me encaminhou para a Delegacia", lamenta Dalla Costa.

O jovem Mazzotti permanece hospitalizado em estado regular, sem previsão de alta.

Revogada transferência do Delegado Becker

Nada como um dia após o ouro. Depois de receber a notícia de que não deveria mais assinar como titular do 2º Distrito de Bento Gonçalves na segunda-feira e de limpar suas gavetas na quarta, ontem, após se apresentar à Chefia de Polícia em Porto Alegre o delegado conseguiu reverter o quadro que lhe era desfavorável. Às 18h10min de ontem, quando já estava em Bento Gonçalves Becker recebeu, por telefone, a notícia de que estava revogado o ato de sua transferência.

Política

Becker não escondeu de ninguém que não desejava mudar de cidade, uma vez que aqui reside há 20 anos e antes de ser delegado atuou como inspetor. Ele informou que a anulação do ato de transferência se deu graças a uma mobilização política. "Tentamos convencer a Chefia de Polícia da injustiça que estava sendo cometida e acho que conseguimos" revelou tão logo foi informado da mudança de planos.

O quadro começou a mudar quando três integrantes do diretório municipal do PSDB resolveram intervir. O advogado Adroaldo Dal Mass, o vereador eleito Gilmar Pessutto e o secretário do partido Felipe Toledo passaram o dia de ontem em Porto Alegre e mobilizaram a cúpula do PSDB em favor de Becker.

POSTOS DE COMBUSTÍVEIS

Quatro assaltos em 25 dias mobilizam BM e proprietários

Em menos de 25 dias quatro assaltos a postos de combustíveis sendo dois na manhã de segunda-feira, deram sinal de alerta para a Brigada Militar e os proprietários de abastecedoras. Numa reunião, Câmara da Indústria e Comércio (CIC), na tarde quarta-feira discutiu estratégias de ação em conjunto entre a polícia e empresários.

O comandante da 1ª Companhia da Brigada Militar, André Roberto Ruver, propôs medidas que inibam as ações dos assaltantes. Para Ruver atenção e cuidados básicos reduzem os riscos. Alguns deles são: não guardar valores significativos no caixa, incentivar o uso do cartão eletrônico, orientar os profissionais para permanecerem em constante vigilância e principalmente não criar atrativos para os criminosos.

O presidente da Associação Profissional do Comércio Varejista de Combustíveis de Caxias do Sul (Sindipetro), Ademir Antonio Onzi, ressaltou a importância de manter o intercâmbio de informações e planejar ações em conjunto. Já o empresário Clacir Razador proprietário de um dos postos assaltado na segunda-feira solicitou a presença mais ofensiva de policiais nas ruas. Para o comandante Ruver o efetivo reduzido e a falta de investimento em equipamentos dificultam o trabalho ostensivo dos policiais.

Comandante Ruver repassou orientações e dicas aos proprietários de postos de combustíveis

Dicas de segurança aos proprietários

- Não guardar valores significativos no interior do estabelecimento;
- Procurar manter a calma diante de uma arma;
- Não fazer movimentos bruscos diante dos criminosos;
- Não reagir em nenhuma circunstância;
- Procure obedecer todas as exigências do delinqüente;
- Acione a polícia rapidamente;

Fonte: Brigada Militar

CIC

Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves

Assembléia Geral Ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De acordo com o Estatuto Social em vigor, convoco os Senhores Associados do Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 de novembro de 2008, às 17h 30min, nas dependências do CIC-BG, Alameda Fenavinho, 481, nesta cidade, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados e, caso não haja número suficiente, em segunda convocação 30 minutos após, com a presença de qualquer número, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Eleger e dar posse a 1/3 dos membros do Conselho Deliberativo.
b) Analisar o orçamento anual proposto pela Diretoria Executiva para o ano 2009, já aprovado pelo Conselho Deliberativo.
c) Outros assuntos de interesse da entidade.

Bento Gonçalves, 13 de novembro de 2008.

Fabiana Geremia Bucco,
Presidente do Conselho Deliberativo.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE BENTO GONÇALVES
Rua Dom José Baréa, 60 – Bento Gonçalves – RS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

No uso das atribuições que me conferem os Estatutos e as Leis em vigor, CONVOCO, os associados e demais trabalhadores que exercem suas atividades nas PADARIAS, CONFEITARIAS, MASSAS, BISCOITOS, MOINHOS E CARNES de Bento Gonçalves, Monte Belo do Sul e Santa Tereza para uma Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na data de 30 de novembro de 2008, às 10 horas, em 1ª convocação e às 11 horas, em 2ª convocação a ser realizada na Sede Campestre do Sindicato, localizada à Estrada Buarque de Macedo, Distrito de São Valentin, nesta cidade de Bento Gonçalves/RS, a fim de deliberar o seguinte:

ORDEM DO DIA
1- Deliberar sobre a conveniência ou não de negociar para a realização de Convenção Coletiva do Trabalho;
2- Em caso afirmativo, bases a serem pleiteadas;
3- Em caso de malogro das negociações ou de negativas e formalização de Convenção Coletiva, deliberar sobre a conveniência ou de instauração de Revisão de Dissídio Coletivo e, caso afirmativo, bases do pedido;
4- Deliberar sobre a importância ou percentual a ser descontado e recolhido aos cofres do Sindicato para fins de assistência social, bem como, fixação ou não de 10 dias para os que discordarem do desconto manifestarem-se individualmente e por escrito, perante a entidade sindical;
5- Deliberar sobre a concessão ou não de poderes ao presidente do Sindicato para as negociações com a categoria econômica, podendo aceitar ou rejeitar propostas, constituir procuradores e firmar acordos.

Bento Gonçalves, 14 de novembro de 2008.

Oclair Sanches
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 007/2008, de 23 de outubro de 2008, que "Altera o "caput" do Art. 12 da Lei Complementar nº 77/2004". O mesmo iniciou a tramitação nas Comissões Técnicas, até final votação pelo Plenário. No teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. Os projetos e anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara. Bento Gonçalves, 14 de novembro de 2008.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI
Presidente

enprec
ENGENHARIA, PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA.
Marcos A. Bastiani
Eng. Civil - CREA 29766
Fone: 3055 7711
Galeria Solar - Sala 406 - Centro

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 300/2008

Processo nº 279/2008

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 007/2008, do Poder Executivo, que ***Altera o caput do artigo 12 da Lei Complementar nº 77/2004.***

O presente projeto de lei complementar, visa alterar o "caput", do artigo 12, da Lei Complementar nº 77, de 22 de dezembro de 2004, que *Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o Quadro de Cargos e dá outras providências.*

A alteração refere-se à composição da Comissão de Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de promoção dos professores municipais.

Atualmente, além de um professor da área pedagógica e outro da área administrativa, indicados pela Secretaria Municipal de Educação, a Comissão é composta por um representante da cada unidade escolar por turno, eleitos pelos professores da mesma.

O projeto em análise, prevê, além dos professores da área pedagógica e administrativa, apenas um professor, representante da unidade onde o profissional da educação a ser avaliado estiver designado ou lotado.

O Executivo justifica a alteração na exposição de motivos anexa ao projeto, cuja tramitação deverá observar o rito previsto para os projetos de lei complementar, conforme disposto no Artigo 130, do Regimento Interno da Casa, e Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, esta Assessoria não vislumbra óbices, do ponto de vista jurídico, à regular tramitação e votação do projeto de lei complementar em análise.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Bel. Carlos José Perizzolo — OAB/RS 6.045

Bel. Aloísio De Nardin — OAB/RS 64.849

Bel Maria Marconi Pretto — OAB/RS 70.324

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **279/2008** AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **ALTERA O "CAPUT" DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2004.**

PARECER: ***COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUÇÃO E JUSTIÇA***

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 279/2008 que **ALTERA O "CAPUT" DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2004,** exaram o seguinte parecer:

O presente projeto de lei complementar, visa alterar o "caput", do art. 12, da Lei Complementar nº 77, de 22 de dezembro de 2004, que Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público, institui o Quadro de Cargos e dá outras providências.

A alteração refere-se à composição da Comissão de Avaliação, designada pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de promoção dos professores municipais.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 03 de novembro de 2008.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 279/2008 **AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL**

ASSUNTO: **ALTERA O "CAPUT" DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR N°77/2004.**

PARECER: EDUCAÇÃO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Educação e Patrimônio Histórico, após examinarem o Projeto de Lei Complementar nº 007/2008, que **"ALTERA O "CAPUT" DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR N°77/2004",** imitem o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Complementar que Estabelece o Plano de carreira do Magistério Público Municipal , institui o quadro de Cargo e dá outras providências.

Após análise da matéria, essa Comissão é de parecer que a proposta seja submetida à apreciação, decisão e deliberação do Soberano Plenário.

É o parecer.
Sala das Sessões, aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e oito.

Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Presidente

Vereador **JAIR BARUFFI**
Vice-presidente

Vereador **ANTÔNIO CAMERINI**
Membro Efetivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2008.

ALTERA O "CAPUT" DO ART. 12 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77/2004.

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O "caput" do art. 12 da Lei Complementar n° 77, de 22 de dezembro de 2004 que *"Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o Quadro de Cargos e dá outras providências"*, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12 – Os professores municipais serão avaliados dentro do seu período de promoção, por uma comissão indicada pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 01 (um) professor da área pedagógica, 01 (um) professor da área administrativa e 01 (um) representante da unidade onde o profissional da educação estiver designado ou lotado, sendo de suas competências:" (NR)

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e oito.

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) as fls. 08
e publicado (a)
Em 26 / 11 / 2008